

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 660/2023-GCC/EMSERH
PROCESSO SEI Nº 2024.110215.35733/EMSERH**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 660/2023-GCC/EMSERH CELEBRADO ENTRE A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH E A EMPRESA FBDL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Qd. nº 16, Casa nº 25 – Bairro Calhau, inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.709/0001-63, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS**, brasileiro, funcionário público, matrícula nº 11.748, inscrito no CPF sob nº 976.615.203-97 e portador da Cédula de Identidade nº 156623620004 (GEJUSC-MA) e pela Diretora Administrativa, a Sra. **LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA**, brasileira, matrícula nº 7.313, inscrita no CPF sob o nº 026.470.503-33 e portadora da Cédula de Identidade nº 1200152996 (SSP/MA).

CONTRATADA: FBDL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.890.258/0001-83, sediada à Rua do Egito, Vila Progresso, nº 2, Parque Olinda, São Luís/MA, CEP.: 65.070-861, neste ato representada pelo Sr. **LUIS ALBERTO DOS SANTOS MUNIZ**, portador da Carteira de Identidade nº 357833953 e inscrito no CPF sob o nº 680.791.763-53.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 660/2023 - GCC/EMSERH, cujo objeto é a *“Contratação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização das áreas médico-hospitalares, externas e esquadrias com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, produtos saneantes, equipamentos e utensílios – item 01, para atender as necessidades da CASA TE 12+, administrada pela EMSERH”*, que tem por base legal o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REACTUAÇÃO DE VALOR DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024, ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO, ALTERAÇÃO DO RILC/EMSERH E RESOLUTIVA DO CONTRATO Nº 660/2023 – GCC/EMSERH**, firmado entre as partes em 28/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses, a contar de 29/12/2024 e com término previsto para 29/12/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REACTUAÇÃO DE VALOR: Os valores da reactuação referente à Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) EXERCÍCIO 2024/2024 com abrangência territorial em São Luís/MA e com Registro no MTE n.º MA000102/2024, datado de 10/05/2024, terão vigência retroativa a partir de 01/01/2024 e término em 31/12/2024, considerando o reajuste salarial no percentual de 6,6% (seis inteiros e seis décimos por cento).

3.1. Será pago o valor retroativo total de **R\$ 12.290,60 (doze mil, duzentos e noventa reais e sessenta centavos)**, que corresponde a diferença do retrativo de reactuação de 2024 até a data de

encerramento do Contrato em 28/12/2024, que será pago em 02 (duas) parcelas iguais em meses distintos e subsequentes, no valor de R\$ 6.145,30 (seis mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta centavos) conforme quadro de resumo retroativo de repactuação abaixo:

PLANILHA 1				
UNIDADE	VALOR MENSAL CCT 2023	VALOR MENSAL CCT 2024 – JANEIRO	DIFERENÇA	VALOR A PAGAR DE JANEIRO 2024
Casa TEA 12+	R\$ 34.829,16	R\$ 35.476,53	R\$ 9.747,37	R\$ 647,37
PLANILHA 2				
UNIDADE	VALOR MENSAL CCT 2023	VALOR MENSAL CCT 2024 – FEVEREIRO ATÉ 28/12/2024	DIFERENÇA	VALOR A PAGAR DE FEVEREIRO ATÉ 28/12/2024
Casa TEA 12+	R\$ 34.829,16	R\$ 35.897,03	R\$ 1.068,37	R\$ 11.643,30
TOTAL RETROATIVO (PLANILHA 1+ PLANILHA 2)				R\$ 12.290,59
NOVO VALOR GLOBAL REPACTUADO				R\$ 430.764,36
NOVO VALOR GLOBAL REPACTUADO + DIFERENÇA DO RETROATIVO DE REPACTUAÇÃO				R\$ 443.054,96

3.2. Em atenção às regras da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024, o valor mensal do Contrato Administrativo nº 660/2023-GCC/EMSERH passará de **R\$ 34.829,16** (trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos) para **R\$ 35.897,03** (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e três centavos). Portanto, o valor global do Contrato Administrativo nº 660/2023-GCC/EMSERH passará de **R\$ 417.949,92** (quatrocentos e dezessete mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) para **R\$ 430.764,36** (quatrocentos e trinta mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

3.3. Desse modo, o valor total para cobrir as despesas desta repactuação será de **R\$ 443.054,96** (quatrocentos e quarenta e três mil, cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), correspondente à diferença retroativa (item 3.1) somada ao novo valor repactuado (item 3.2).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor total deste aditivo será de **R\$ 430.764,36** (quatrocentos e trinta mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO RILC/EMSERH: Este Contrato passará a seguir as diretrizes atualizadas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, publicado em seu site, na data de **27/05/2024**.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO: O item 11.7 da "Cláusula Décima Primeira - DO PAGAMENTO" " passa a vigorar nos termos da Portaria nº 439, de 12 de

setembro de 2024 – GAB/EMSERH, no que se refere à documentação exigida da Contratada por ocasião das solicitações de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21202, UNIDADE: EMSERH, DESPESA: 4-3-02-03-51 – Serviços de Limpeza Hospitalar.**

CLÁUSULA OITAVA – DA RESOLUTIVA: Fica rescindido antecipadamente o Contrato nº **660/2023 - GCC/EMSERH** em caso de assinatura de um novo instrumento contratual decorrente da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto.

CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Contratante, exarada no Processo SEI nº **2024.110215.35733/EMSERH** e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH c/c as Cláusulas Quarta, Décima Sexta, Vigésima Segunda e Vigésima Terceira do Contrato Original.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO: A **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial local.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 01 (uma) via, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, é assinada pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas 02 (duas) testemunhas abaixo.


PAULO EDUARDO FACHEO C. RONCHI
Dir. Executivo de Planejamento, Governança e Inovação
P. Portaria n.º 428/2022 - GAB EMSERH
(Alterada pela Portaria n.º 221/2024 - GAB EMSERH)
Mat.: 12462

São Luís (MA), 09 de dezembro de 2024.

MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS
Presidente da EMSERH
Mat. 11.748

LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA
Diretora Administrativa
Matrícula nº 7.313 / EMSERH

LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA
Diretora Administrativa da EMSERH
Matrícula nº 7.313

LUIS ALBERTO DOS SANTOS
MUNIZ:68079176353

Assinado de forma digital por LUIS
ALBERTO DOS SANTOS
MUNIZ:68079176353
Dados: 2024.12.05 10:00:14 -03'00'

LUIS ALBERTO DOS SANTOS MUNIZ
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Romão Carvalho Soares
CPF Nº: 011.860.753-76

Nome: Leandro Vinícius Andrade Pinto
CPF Nº: 011.860.753-76
Mátrícula: 12.710

OFÍCIO 165/2024

A FBDL COMERCIO E SERVIÇO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o No 38.890.258/0001-83, com escritório administrativo na Rua do Egito, 02, Vila Progresso, Bairro Recanto do Vinhais, São Luis-MA, se manifestar quanto ao interesse em prorrogar o Contrato N°660/2023-GCC/EMSERH que tem como objetivo a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e desinfecção das áreas médico-hospitalares, externas e esquadrias com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, produtos saneantes, equipamentos e utensílios, além de superfícies internas de ambulâncias, para atender às necessidades das Unidades de Saúde CASA TEA 12+, administrada pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH.

A FBDL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA manifesta concordância em prorrogar por mais um período de 12 (doze) meses, a contar do seu término, com aceitação da cláusula resolutiva ao aditivo. Ressaltamos que solicitamos a repactuação do contrato N°660/2023-GCC/EMSERH. devido à impossibilidade de prorrogá-lo com o valor atual, devido à atualização da CCT 2024, conforme proposta de preços.

Gostariamos de ressaltar que a FBDL COMERCIO E SERVIÇO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o No 38.890.258/0001-83 solicita também que seja assegurado o direito à repactuação contratual.

Certos da vossa habitual consideração, reiteramos nossos votos de consideração e apreço, ao tempo que nos colocamos a inteira disposição para dirimir quaisquer esclarecimentos adicionais.

São Luis 03 de Outubro de 2024

Luis Alberto dos Santos Muniz
CPF: 680.791.763-53
Diretor

LUIS ALBERTO DOS SANTOS
MUNIZ:68079176353
176353
Assinado de forma digital por LUIS ALBERTO DOS SANTOS MUNIZ:68079176353
Dados: 2024.10.04 08:39:51 -03'00'

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Contratante, exarada no Processo SEI nº 2024.110215.35733/EMSERH e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH c/c as Cláusulas Quarta, Décima Sexta, Vigésima Segunda e Vigésima Terceira do Contrato Original.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial local.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 01 (uma) via, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, é assinada pelos representantes das partes. **CONTRATANTE e COM** Status de validação da assinatura



A assinatura é VÁLIDA, assinada por LUIS ALBERTO DOS SANTOS MUNIZ:68079176353 <lulamunizfbd@gmail.com>.
- Os documento não foram modificados após a aplicação da assinatura.
- A identidade do assinante é válida.

Propriedades de assinatura...

Fechar

_____ de 2024.

LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA
Diretora Administrativa da EMSERH
Matrícula nº 7.313

LUIS ALBERTO DOS SANTOS
MUNIZ:68079176353

Assinado de forma digital por LUIS
ALBERTO DOS SANTOS
MUNIZ:68079176353
Dados: 2024.12.05 10:00:14 -03'00'

LUIS ALBERTO DOS SANTOS MUNIZ
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____